

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ – 13.346.952/0001-03**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela proposta vantajosa apresentada pela empresa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Mundo Novo/BA, abrangendo a elaboração e análise de atos administrativos e normativos, acompanhamento de processos administrativos e legislativos, emissão de pareceres jurídicos, patrocínio de demandas judiciais, elaboração de defesas em processos administrativos perante órgãos públicos, acompanhamento de sessões plenárias e comissões, bem como a execução de demais atividades jurídicas necessárias ao pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Contratado: **MANUELLA LIMA ABRANTES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.002.938/0001-05**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

**RECURSOS ORCAMENTÁRIOS**

**Órgão / Unidade: CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mundo Novo – BA, 13 de janeiro de 2026

**MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**  
**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ – 13.346.952/0001-03**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNDO NOVO- BA** e a Pessoa Jurídica **MANUELLA LIMA ABRANTES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE MUNDO NOVO - BA**, com sede na Pça. Senador Cohim, nº 35 centro, município de Mundo Novo, Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.346.952/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº **815.296.355-00**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 0728297370**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MANUELLA LIMA ABRANTES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.002.938/0001-05**, com endereço comercial à R. MARGEM RIO DO OURO, 64, EDIF NOSSA S. CONCEICAO SALA 102, Bairro: CENTRO, CEP: 44.700-000, na cidade de JACOBINA, Estado da BAHIA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MANUELLA LIMA ABRANTES**, OAB/BA 31.232 e CPF 015.631.365-03, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 002/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Inexigibilidade nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Mundo Novo/BA, abrangendo a elaboração e análise de atos administrativos e normativos, acompanhamento de processos administrativos e legislativos, emissão de pareceres jurídicos, patrocínio de demandas judiciais, elaboração de defesas em processos administrativos perante órgãos públicos, acompanhamento de sessões plenárias e comissões, bem como a execução de demais atividades jurídicas necessárias ao pleno funcionamento da Casa Legislativa.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo constante no **Processo Administrativo 002/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **12(doze) meses**, tendo início na data de **13 de janeiro de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor mensal deste Contrato Administrativo é de **R\$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais)**, correspondendo ao valor global de **R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

### Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irremovíveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

3.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Mundo Novo**.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

*Órgão / Unidade:* **CÂMARA MUNICIPAL**

*Projeto / Atividade:* **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

*Elemento de Despesa:* **3.3.90.35 – Serviços de consultoria**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica da necessidade desta Casa Legislativa, sendo o Escritório Contratado responsável por atender todas as demandas jurídicas dessa Casa.

6.3 - A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4 - Todos os insumos para a prestação do serviço são de responsabilidade da Contratada.

6.5 - Os serviços compreendem, mas não se restringem à:

- a) Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b) Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos;
- c) Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- d) Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;
- e) Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente os processos de prestação de contas, com suas respectivas defesas, bem como nos processos formalizados mediante promoção de eventuais denúncias e termos de ocorrência; e
- f) Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e Tributário.

6.6 - A fiscalização da contratação, decorrente desta Inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ – 13.346.952/0001-03**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.3.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.4. Assegurar à CONTRATANTE:**

- 7.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.4.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

### **Estado da Bahia**

**CNPJ – 13.346.952/0001-03**

7.4.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na **alínea “c”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ – 13.346.952/0001-03

Mundo Novo - BA, 13 de janeiro de 2026

---

**MARCELO DE SOUZA ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNDO NOVO  
CONTRATANTE

---

**MANUELLA LIMA ABRANTES**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

---

---